



## **DECRETO Nº 4742/2.022, de 16 de setembro de 2022.**

*“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de área rural de propriedade de Adriana de Cássia Cobra de Moraes Murad e Márcio Antônio Cobra de Moraes Júnior.”*

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto de desmembramento com fundamento nos artigos 10 e 12 das Leis 6.766/79 e 9.785/99, de 01 (uma) área de **1.197,08m<sup>2</sup> (mil cento e noventa e sete metros quadrados e oito centímetros)**, com área remanescente de **5.825,00m<sup>2</sup> (cinco mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados)** de propriedade de Adriana de Cássia Cobra de Moraes Murad, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF: 048.193.376-02 e no RG MG 11.204.395 SSP/MG, casada Lucas de Brito Murad, brasileiro, médico, inscrito no CPF 037.617.016-67 e no RG 5.799.720, residentes e domiciliados na Av. Francisco Bilac Pinto, 445, Monte Verde, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP 37540-000, e Márcio Antônio Cobra de Moraes Júnior, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF 096.888.346-02 e no RG



MG 13.846.030 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Amélia Gouvêa, 311, São Judas, Borda da Mata/MG, imóvel estabelecido no Bairro , Borda da Mata/MG, referente ao lote urbano, situado na Avenida Magalhães Pinto, com as seguintes características:

**I – Área única de 1.197,08m<sup>2</sup> (mil cento e noventa e sete metros quadrados, e oito centíares), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 20.563, nesta cidade, conforme memorial descritivo em anexo.**

**Art. 2º** O projeto de desmembramento da área descrita no inciso I, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Tecnólogo Agrimensor Diego Messias Rezende de Pádua, CREA/MG 182.531/D, compreendendo o desmembramento das áreas mencionadas conforme projeto, memorial descritivo e TRT formando a seguinte unidade:

QUADRA	LOTE	AREA TOTAL
ÚNICA	01	<b>1.197,08m<sup>2</sup></b>

**Art. 3º** Uma cópia do Projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.



**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 16 de setembro de 2022.

**Afonso Raimundo de Souza**  
**Prefeito Municipal**